



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LEI N. 517-A

Concede bonificações nas contas de consumo mensal de energia elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia:

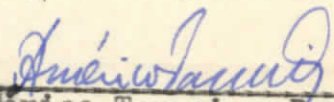
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

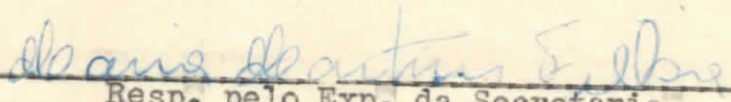
Art. 1º - Aos funcionários da Comissão de Vale do São Francisco fica concedida uma bonificação de cinquenta por cento (50%) nas contas de consumo mensal de energia elétrica de suas casas.

Parágrafo Único - A bonificação de que trata este artigo é de setenta por cento (70%) para os que trabalham na Usina da Ilha do Fôgo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 19 de junho de 1964.


Americo Tanuri - Prefeito.


Resp. pelo Exp. da Secretaria.

LEI N. 514

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar a publicação do livro "História de Juazeiro" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia:

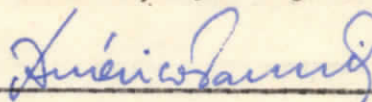
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a publicação do livro "Historia de Juazeiro" do Prof. Dr. Edson Ribeiro, com a quantia de duzentos mil cruzeiros (R\$ 200.000,00).

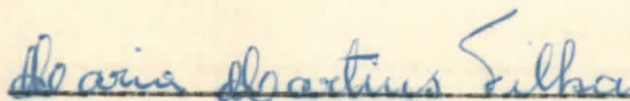
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (200.000,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município, para atender à execução da presente Lei no exercício em curso.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 29 de junho de 1964.



Américo Tanuri-Prefeito



Res. P/Exp. da Secretaria